



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 627
DECISÃO : Nº PL 100/2014
PROCESSO : 1014620/2013
Interessado : **CBM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**
Assunto : Auto de Infração.

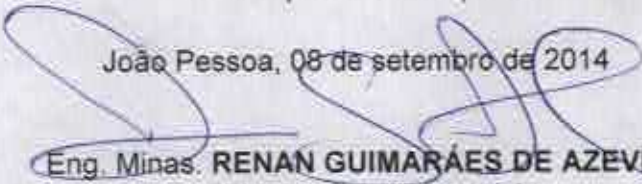
EMENTA: Defere o mérito de que trata o presente processo, com o arquivamento do Auto de Infração.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 627, de 08 de setembro de 2014, trata o presente processo de Auto de Infração, contra a firma **CBM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, devido à falta de comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao PCMAT, considerando que tal fato constitui infração a legislação; considerando que a autuada apresentou defesa escrita para análise deste Conselho; considerando a eliminação do fato gerador; através da ART nº 10000000000026084, 06 (seis) idas após o recebimento do auto; considerando que o mérito foi apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, que deliberou pelo cancelamento do auto de infração, considerando as alegações constantes na defesa apresentada; considerando que o mérito deve ser apreciado em plenário, em razão do CREA-PB, não possuir Câmara Especializada de Eng. de Segurança do Trabalho; considerando o parecer exarado pelo relator, que após análise probatória dos autos, defere o mérito com o arquivamento do Auto de Infração. DECIDIU aprovar por unanimidade os termos do parecer. Presidiu a Sessão a Eng.º Minas **Renan Guimarães de Azevedo**, Presidente em exercício do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **Hugo Barbosa de Paiva Junior, Otávio Alfredo Falcão O. Lima, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Martinho Nobre T. de Souza, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Carlos Cabral de Araújo, Renan Guimarães de Azevedo, José Leandro da Silva Neto, Maria Verônica de Assis Correia, Antonio Alves de Lima Jr, José Othon Soares de Oliveira, Paulo Ricardo Maroja Ribeiro, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Edmilson Argino Borges, Ronaldo Fernandes de Lavor, Adailson Pereira de Souza, Antonio Rangel Moreira, Diego Perazzo Creazzola Campos, Naor Moraes de Melo, Adilson Dias de Pontes, Luiz de Gonzaga Silva, Virginia Odete Cruz Barroca, Arnóbio Dias de Pontes, M^a Sallydelândia Sobral de Farias, Marcos Lázaro de A. Quirino e Alberto de Matos Maia**; dos Suplentes: **Alberto Sérgio de C. Onofre, Luiz Carlos Gomes da Silva**. Justificaram ausência os Conselheiros: **Vital Maria Lins Guerra, Cândida Régis B. de Andrade, Edmilson Alter Campos Martins, Anselmo de Almeida Luna, José Lenilton de Carvalho, Maurício Timótheo de Souza, Ronaldo Soares Gomes, Evaldo de Almeida Fernandes, José Humberto A. de Albuquerque**,

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 08 de setembro de 2014


Eng. Minas. **RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO**
-Presidente em exercício -